LEI Nº 3.406, DE 21 DE JULHO DE 1.995

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1.996.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercicio de 1.996, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autonomo de Agua e Esgoto S.A.A.E e Fundação de Saúde do Municipio de Porto Feliz - FUSAP), assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observancia às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição federal e a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1996, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º - A proposta parcial da Camara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.995, para serem compatibilizadas com os demais órgãos da administração, e com a receita estimada.

ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1995, considerando-se as alterações na legislação tributária e a expanção ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da divida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expanção dos serviços públicos;

III - A previsão para operação de créditos, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei especifica.

ARTIGO 7º - A concessão de auxilios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º - Fica vedada, no exercicio de 1.996, a criação de cargos ou emprego público, ressalvadas as seguintes condições:

I - Nas alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores;

II - Para atender às metas priorizadas no anexo I da Lei de Diretrizes Orcamentárias.

ARTIGO 10 - Constarão da proposta orçamentária demonstrativo das receitas e das despesas das Fundações e Autarquia (Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - S.A.A.E. e Fundação de Saúde do Municipio de Porto Feliz -FUSAP), na forma dos Anexos 1 da receita e da despesa, por órgão de governo.

PARAGRAFO UNICO - A explicitação da receita e da despesa das Fundações e autarquias será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 11 - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercicio, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustiveis liquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das aliquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 12 - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos Anexos II - Da Receita e Da Despesa (Orçamento Anual).

ARTIGO 13 - As prioridades estabelecidas no anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mesnagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

PARAGRAFO UNICO - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orcamentária.

ARTIGO 14 - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 15 - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JULHO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE JULHO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1996. Fl.01

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA		OBJETIVOS
PROCESSO LEGISLATIVO			
01	01.01 - Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal	-	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e da Secretaria Administrativa. RECURSOS PROPRIOS.
02	01.02 - Aquisições de equipamentos e material permanente	-	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo. RECURSOS PROPRIOS.
03	01.03 - Reestruturação Administrativa.	-	Dotar a Câmara de nova organização mais moderna e eficiente, inclusive criando cargos necessários, a fim de melhorar os trabalhos legislativos. RECURSOS PROPRIOS
04	07.04 - Reestruturação do quadro de pessoal da Administração Municipal	-	Atender às disposições do Art.39 da Constituição Federal e Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias. RECURSOS PROPRIOS.
05	07.05 - Elaboração do Plano Diretor	-	Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento to das funções sociais da Cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal RECURSOS PROPRIOS.
06	08.01 - Amortização da Dívida Pública	-	Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais Transitórias.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.996. Fl.02

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
	-	Pagamento de débitos previdenciários e financiamento diversos. RECURSOS PROPRIOS.
07 16.01	- Construção do Mercado Municipal -	Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercialização do produto de hortifrutigranjeiros. RECURSOS PROPRIOS.
08 16.04	- Realização de Feiras Anuais de Artesanato e Hortifrutigranjeiro -	Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas, e de hortifrutigrangeiros. RECURSOS PROPRIOS, COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO.
09 16.05	- Incentivo à formação de cooperativas e microempresas -	Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda RECURSOS PROPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
10 22.01	- Extensão de Rede e Sistema Telefônico -	Melhoria do Sistema Telefônico da Administração e Extensão da rede telefônica no Município. RECURSOS PROPRIOS.
11 22.02	- Aumento de Canais e Potências de TV. -	Melhoria de recepção de imagens de televisão no Município. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.03

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
12	30.01 - Construção de posto po - licial	Oferecer maiores seguranças à população dos bairros. RECUROS PROPRIOS.
13	30.02 - Instalação de uma uni- - dade do Corpo de Bom- beiros	Manter serviço permanente de combate ao fogo e de pro teção às pessoas e ao Patri mônio Particular e Público RECURSOS PRIVADOS E DO ESTA DO.
14	30.03 - Instituição de Zonas - de Estacionamento.	Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito. RECURSOS PRO- PRIOS.
15	30.04 - Construção de Módulo - para Patrulhamento Ro doviário na Rodovia Marechal Rondon	Oferecer segurança aos usua rios, bem como maior prote- ção policial ao Município. RECURSOS PROPRIOS, COMPLE- MENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRI- VADA.
16	41.01 - Construção de diversas - creches	Dar assistência educacio- nal, médica e alimentar às crianças de 0 a 6 anos. RECURSOS PROPRIOS.
17	42.01 - Merenda Escolar -	Dar assistência alimentar às crianças da Rede do Ensi no do Município. RECURSOS PROPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
18	42.04 - Construção de Escola - de 1º Grau na Vila An gélica	Dar condições de ensino a 400 crianças em idade esco- lar da Vila Angélica. RECUR SOS DO ESTADO.
19	42.05 - Reforma de Escola da - Zona Rural	Melhorar as condiçoes de en sino em Escolas da Zona Ru- ral. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.04

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
20	42.06 - Reforma de Escolas de 1º e 2º Graus	Oferecer melhores condições de ensino aos alunos da rede escolar do Município. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
21	42.08 - Assistências aos educandos	Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência Social às crianças do 1º Grau. RECURSOS DO MUNICIPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
22	42.10 - Criação de Escola Técnica Profissionalizante	Oferecer condições de aprendizagem profissional, melhorando a capacitação para mão-de-obra, promovendo a ascensão dos mais carentes. RECURSOS PROPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO, ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS.
23	46. 01 - Construção de módulo esportivo no Jardim Excelsior, Vila Angélica Jardim Vante, Bairro Bambu e Vl.Progresso	Proporcionar condições de lazer e recreação à população dos Bairros mais populosos da cidade. RECURSOS PROPRIOS.
24	46.02 - Melhoramento do Campo Vila América	Construção de vestiário e muro de fecho no Campo da Vila América. RECURSOS PROPRIOS.
25	46.03 - Construção do Clube dos Funcionários Municipais	Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da administração municipal. RECURSOS DO MUNICIPIO E COLABORAÇAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.05

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
26	46.04 - Construção de Parques Recreativos para crianças.	Oferecer à população infantil condição de lazer e recreação. RECURSOS DO MUNICIPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
27	46.05 - Aproveitamento da Via que margeia o Rio Tiete para construção de área de lazer, incluindo-se pista de caminhada.	Oferecer condições de lazer recreação e saúde à população, promovendo uma relação harmoniosa entre o homem e o meio ambiente. RECURSOS DO MUNICIPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
28	48.01 - Construção do Teatro Municipal	Dotar o Município com 01 teatro para atender ao desenvolvimento cultural, oferecendo à população condições de cultura e lazer. RECURSOS PROPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E ENTIDADES PRIVADAS.
29	48.02 - Construção do Centro de Exposições	Proporcionar local apropriado para exposição de feira agropecuária e industrial. RECURSOS PROPRIOS.
30	48.03 - Restauração do Parque das Monções	Proporcionar desenvolvimento cultural, turístico e de lazer aos usuários, seguindo diretrizes estabelecidas pelo CONDEPHAAT. RECURSOS DO MUNICIPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA
31	57.01 - Construção de Casas Populares de Interesse Social	Diminuir o déficit residencial construindo 480 casas populares para atender aos necessitados do Município,

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.06

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		mediante lei que estabeleça as condições para sua efetivação. RECURSOS PROPRIOS.
32	57.02 - Infra-Estrutura do Conjunto Habitacional -	Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS PROPRIOS.
33	58.01 - Desapropriação de áreas de Interesse Público -	Atender o Plano Diretor do Município.RECURSOS PROPRIOS
34	58.02 - Construção de Praças Públicas -	Construir praças nos Bairro da Cidade e remodelação das já existentes, dando condide lazer e recreação à população. RECURSOS PROPRIOS.
35	58.03 - Pavimentação de Vias Urbanas -	Melhorar as condições de trânsito nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PROPRIOS.
36	58.04 - Recapeamento de Vias Urbanas -	Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS PROPRIOS.
37	58.05 - Construção de Guias,Sarjetas, Galerias e Bocas de Lobo -	Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PROPRIOS.
38	58.06 - Construção de passeio público em próprios municipais na Av.Cap.Joaquim Floriano de Toledo -	Melhor as condições de locomoção de pedestres. RECURSOS PROPRIOS
39	60.01 - Extensão de Rede Elétrica -	Iluminar ruas e dotar as residencias e indústrias de energia elétrica, nos Bairros em Expansão. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.07

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROCESSO		OBJETIVOS
40	60.02 - Construção de Jazigos	-	Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS PROPRIOS.
41	62.01 - Desapropriação de áreas para o parque industrial	-	Geração de novos empregos no Município. RECURSOS PROPRIOS.
42	75.01 - Construção de Posto de Saúde no Jd.Vante Angelieri	-	Melhorar as condições de atendimento à população carente, tendo em vista o aumento excessivo da população na área. RECURSOS PROPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO GOVERNO
43	76.01 - Construção de Reservatórios.	-	Eliminar o problema de falta de água na Vl.América,Jd Porto Feliz e Bairro Itaqui RECUROS PROPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
44	76.04 - Canalização do córrego Pinheirinho e do existente na Vila Progresso	-	Melhorar as condições de saúde da população RECURSOS DO SAAE COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E OU DA UNIAO
45	76.01 - Agua e Esgoto (SAAE)	-	Reavaliação mais efetiva dos sistemas de esgoto sanitário, especialmente no tratamento dos despejos finais

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.08

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		colaborando para despoluido Rio Tiete. Procurar novas alternativas para abastecimento e reservação, visando manter uma vazão satisfatória para distribuição à população, obedecendo ao seguinte programa: - Rede Emissária do Corrego Pinheirinho (levantamentos Topográficos, projetos, implantação e duplicação da rede emissária central da cidade, ao longo do Corrego Pinheirinho); - Lagoas de estabilizações e sistemas de tratamento de esgoto sanitário (levantamento topográficos, projetos e implantações de lagoas e outros sistemas para tratamento de esgoto sanitário, tendo em vista a existência de mais 15 pontos de lançamentos "in natura" no Rio Tiete); - Desapropriações (desapropriação de terrenos, para instalações de lagoas e outros sistemas de tratamento de esgoto, para sistemas de reservação e para instalações e outras ocupações para os sistemas de Agua e Esgoto); - Veículos e Equipamentos (aquisição de veículos diversos para manutenções dos sistemas, além da aquisição de outros equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da Autarquia)

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1.996. Fl.09

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		- Barragem-Ribeirão Avecuia (estudos, levantamentos e projetos para construção de uma nova barragem para armazenação e captação de água do Ribeirão Avecuia); - Redes de Agua (troca de redes de distribuição e aduto ras, visando a melhoria do Sistema); e - Estação do Tratamento de Agua (reformas e ampliações visando melhoria no sistema de tratamento e distribuição à população). RECURSOS DA AUTARQUIA-SAAE, TRANSFERENCIAS DA PREFEITURA E DE OUTROS ORGAOS PUBLICOS.
46	88.01 - Construção de Pontes na Zona Rural	- Dotar a Zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS PROPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
47	88.02 - Abertura e Melhoria de Vias Rurais	- Dotar a Zona Rural do Município de condições de tráfego. RECURSOS PROPRIOS.
48	91.01 - Construção de Pontes na Zona Urbana	- Dar melhores condições de tráfego aos Munícipes. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.996. Fl.10

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA		OBJETIVOS
49	91.03 - Construção de Trevos	-	Construção de 02 trevos na Rodovia Marechal Rondon e 01 trevo no Bairro da Ponte dando maior segurança no trânsito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
50	91.04 - Construção de Rotatórias	-	Construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Monsenhor Seckler com a Avenida Dr.Antonio P.de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança no trânsito. RECURSOS PROPRIOS.
51	91.05 - Pavimentação da Avenida Dr.Antonio Pires de Almeida e Via da Cana	-	Oferecer melhores condições de tráfego aos usuários. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
52	91.06 - Desapropriação de áreas	-	Implantação de perimetral ligando a Rod.Marechal Rondon à Estrada Porto Feliz - Rafard, melhorando as condições de tráfego do Município. RECURSOS PROPRIOS.
53	91.07 - Sinalização de Trânsito	-	Sinalizar, colocar placas e redutores nas principais Vias do Município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.996. Fl.11

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME PROGRAMA	OBJETIVOS
54	91.08 - Construção de abrigos nos pontos de ônibus	- Oferecer codições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos. RECURSOS PROPRIOS.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, EM 21 DE JULHO DE 1.995.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAO, EM 21 DE JULHO DE 1.995.

REINALDO CROCCO JUNIOR
DIRETOR